



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 057/2026.
DISPENSA Nº. 023/2026.
EDITAL Nº. 018/2026 – REPUBLICADO

Forma de Licitação: Dispensa de licitação.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Global.

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de forro em régua de PVC na Creche Municipal, localizada no distrito de São José do Ituaçu, município de Santa Rita do Ituaçu/MG, de acordo com descrição, quantitativos e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 08/09/2026, ATÉ ÀS 12h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@santaritadoitueto.mg.gov.br

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUAÇU, inscrito no CNPJ/MF N. 18.413.187/0001-10, com sede na Rua Hilarino Gomes, nº 290 – Bairro Centro, na cidade de Santa Rita do Ituaçu – Estado de Minas Gerais, CEP: 35.225-000, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação com critério de julgamento de “MENOR PREÇO GLOBAL”, do tipo “MENOR PREÇO”, nos termos artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Município de Santa Rita do Ituaçu, torna público que realizará Dispensa de Licitação, tendo interesse em recebimento de obter novas propostas comerciais, nos termos do §3º do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

O envio de envio da proposta e da documentação deverá ocorrer para o endereço eletrônico (e-mail): licitacao@santaritadoitueto.mg.gov.br.

O Sistema de Dispensa de Licitação estará disponível para envio das propostas e documentações, a partir da publicação do Aviso da Dispensa de Licitação de acordo com a legislação em vigor.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de forro em régua de PVC na Creche Municipal, localizada no distrito de São José do Ituaçu, município de Santa Rita do Ituaçu/MG**, de acordo com descrição, quantitativos e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

2. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituaçu – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoeto.mg.gov.br

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima e poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

2.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações e interposições recursais deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, por escrito e/ou digitalizada por meio do e-mail licitacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br e/ou protocolados no próprio setor estabelecido na Rua Hilarino Gomes, nº. 290 – Centro, na cidade de Santa Rita do Ituaçu, até a data e hora do envio da proposta e da documentação.

2.3. É possível também utilizar-se do seguinte contato telefônico: (33) 99956-7355.

2.4. Nos pedidos de esclarecimentos, providências, impugnações e interposições recursais encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

2.5. As respostas dos esclarecimentos, providências ou impugnações será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.7. As respostas recursais se realizarão conforme artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta dispensa, somente as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, conforme determinação constante no inciso I, art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta.

3.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta.

3.3. Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante da proposta de preços.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituaçu – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritadotuaçu.mg.gov.br

- Que estejam em desacordo com a Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações demais legislações vigentes e cabíveis.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA.

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu.

4.2. As propostas de preços e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas ao e-mail: licitacao@santaritadotuaçu.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao Processo Administrativo e a Dispensa pretendida.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando aplicável) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conforme modelo do anexo III ou declarações próprias com as seguintes informações mínimas:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
- o cumprimento do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

4.4. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no anexo II deste Edital.

4.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.7. Os documentos necessários para habilitação exigidos dos interessados estão estabelecidos no anexo I – Termo de Referência.

5. PERÍODO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os documentos de habilitação da proposta mais bem classificada, deverá ser enviado no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação formal, sob pena de desclassificação da proposta comercial.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituaçu – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritadotuaçu.mg.gov.br

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

6.1. Havendo mais de um envio de proposta e documentação da mesma empresa, verificar-se-á o último envio.

6.2. Menor Preço Global.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE.

7.1. O critério de desempate será de acordo com estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7.2. Permanecendo o empate, será considerada a primeira proposta enviada.

8. CRITÉRIO ELIMINATÓRIO.

8.1. Envio da proposta fora do prazo estabelecido neste edital ou em desacordo com o objeto da contratação.

8.2. Constar restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou outros.

8.3. Deixar de enviar os documentos obrigatórios descritos no item 4 no prazo de 02 (duas) horas após solicitação formal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

9.2. É facultado ao agente de contratação em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

9.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, salvo manifestação expressa em contrário.

9.4. Todos os documentos estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

9.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

9.6. O agente de contratação no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituaçu – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoetuo.mg.gov.br

9.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21).

9.8. São anexos deste edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Formulário para preenchimento da proposta;
- ANEXO III – Declarações;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato.

9.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca do Município de Resplendor/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita do Ituaçu/MG, 21 de agosto de 2026.

Rafaela Ferreira de Freitas Silva
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritadoitueto.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/FAX:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de forro em régua de PVC na Creche Municipal, localizada no distrito de São José do Ituaçu, município de Santa Rita do Ituaçu/MG.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant. Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
					Sem BDI		Com BDI	
					Unitário	Total	Unitário	Total
1	Forro				R\$ 4.978,42			
1.1	ED-28728	FORRO EM RÉGUA DE PVC, LARGURA 20CM, NA COR BRANCA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E PENDURAS METÁLICOS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE RODAFORRO OU MOLDURA	m2	286,26				
1.2	ED-28751	RODAFORRO EM PVC, TIPO "U", NA COR BRANCA, PARA FORRO EM RÉGUA DE PVC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	m	281,43				
TOTAL					S/ BDI			

Valor total global: R\$ ().

Prazo de validade da proposta: (Não inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaro que estou ciente que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Declaro também que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Sendo assim, apresento a proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, __ de __ de __.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES.

A, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, declara para os devidos fins de direito, sob as penalidades da lei, que:

- Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Declaro que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- Declaro que me enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Local, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____.

DISPENSA Nº ____/____.

CONTRATO Nº ____/____.

Contrato que fazem entre si, o _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, cuja sede administrativa localiza-se na _____, e-mail: _____, telefone nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____, portador do CPF sob o nº _____, Identidade _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situado à _____ na cidade de _____ CEP _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por _____, portador do CPF Nº _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº. ____/____ - Dispensa Física nº. ____/____, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de forro em régua de PVC na Creche Municipal, localizada no distrito de São José do Ituaçu, município de Santa Rita do Ituaçu/MG, conforme quantidade e condições descritas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo ____/____ - Dispensa Física nº. ____/____, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total é de R\$ _____ (_____), sendo que CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário por item, conforme tabela de item (s) descrito(s) abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant. Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
					Sem BDI		Com BDI	
					Unitário	Total	Unitário	Total
1		Forro			R\$ 4.978,42			
1.1	ED-28728	FORRO EM RÉGUA DE PVC, LARGURA 20CM, NA COR BRANCA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E PENDURAS METÁLICAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE RODAFORRO OU MOLDURA	m2	286,26				
1.2	ED-28751	RODAFORRO EM PVC, TIPO "U", NA COR BRANCA, PARA FORRO EM RÉGUA DE PVC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	m	281,43				
TOTAL					S/ BDI			



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituaçu – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoetuo.mg.gov.br

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao Município de Santa Rita do Ituaçu até 02 (dois) dias após solicitação do Município via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por 60 (sessenta) dias, com prazo de execução de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, na cidade de Santa Rita do Ituaçu/MG - CEP nº. 35.225-000.

5.1.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santa Rita do Ituaçu, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Santa Rita do Ituaçu, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.2. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.2.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

5.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Santa Rita do Ituaçu, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.4. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

5.5. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

5.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas despesas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituaçu – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoetueo.mg.gov.br

verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santa Rita do Ituaçu ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para no de 2026, sendo:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte	Especificação

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município,



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituaçu – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoetuo.mg.gov.br

imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O Município obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.



O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- I. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- IV. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- VI. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as



condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

20.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.9.1 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.9.2 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituaçu – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoetuo.mg.gov.br

20.11 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Resplendor/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Santa Rita do Ituaçu/MG, ____ de _____ de ____.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de forro em régua de PVC na Creche Municipal, localizada no distrito de São José do Ituaçu, município de Santa Rita do Ituaçu/MG.

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Definição do Objeto.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada para execução, sob regime de empreitada por preço unitário, dos serviços de instalação de forro em régua de PVC, na Creche Municipal localizada no distrito de São José do Ituaçu, município de Santa Rita do Ituaçu/MG, conforme especificações técnicas e planilha orçamentária que instruem este procedimento e dele passam a fazer parte integrante.

O objeto compreende os seguintes serviços, discriminados analiticamente na planilha orçamentária anexa: fornecimento e instalação de forro em régua de PVC (aproximadamente 286,26 m²); e fornecimento e instalação de rodaforno em PVC (aproximadamente 281,43 m).

A natureza do objeto classifica-se como serviço de engenharia de baixa complexidade, restrito a revestimento interno em edificação já existente, não envolvendo estruturas, fundações, instalações elétricas ou hidráulicas, razão pela qual as exigências de habilitação e a fiscalização contratual devem observar estrita proporcionalidade, sob pena de restrição indevida à competitividade em contratação de pequeno valor.

A justificativa da contratação fundamenta-se na necessidade de adequação do ambiente escolar da creche, promovendo conforto térmico e acústico, melhoria estética e das condições de conservação da edificação, além de possível correção de problemas relacionados à cobertura existente (infiltrações, exposição de laje ou telhado), em benefício das crianças atendidas e dos profissionais que ali atuam.

2. Fundamentação da Contratação.

A contratação decorre de planejamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu, alinhado aos instrumentos orçamentários municipais (PPA, LDO e LOA vigentes).

O interesse público assenta-se na melhoria das condições físicas



do ambiente escolar, na adequação da unidade de ensino a padrões mínimos de conforto e salubridade, e na conservação do patrimônio público municipal.

Trata-se de investimento em bem público (obra/serviço de engenharia), devendo a despesa estar previamente contemplada na Lei Orçamentária Anual, conforme detalhado na Seção 9.

3. Descrição da Solução como um Todo.

A solução técnica compreende a execução integral dos serviços descritos na planilha orçamentária anexa, elaborada com base na tabela SEINFRA-MG, Região Leste, referência de janeiro de 2026.

3.1. Instalação de forro.

Fornecimento e instalação de forro em régua de PVC, largura de 20 cm, cor branca, incluindo estrutura de fixação e pendurais metálicos, exclusive rodaforro ou moldura.

3.2. Instalação de rodaforro.

Fornecimento e instalação de rodaforro em PVC, tipo "U", cor branca, compatível com o forro instalado, incluindo acessórios de fixação.

4. Requisitos da Contratação.

4.1. Sustentabilidade.

Recomenda-se a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados (embalagens, sobras de material), em conformidade com a legislação municipal aplicável.

4.2. Segurança do trabalho.

A contratada deverá observar as normas regulamentadoras aplicáveis a trabalho em altura (NR-35, quando cabível) e fornecer equipamentos de proteção individual compatíveis com o serviço.

4.3. Funcionamento da unidade escolar.

Considerando que a obra ocorrerá em edificação escolar, a execução deverá observar horários e restrições que minimizem impacto às atividades.

5. Modelo de Execução do Objeto

A execução observará cronograma físico-financeiro simplificado, compreendendo: mobilização e preparação do ambiente; instalação da estrutura de fixação e do forro em régua de PVC; instalação do rodaforro; e limpeza final do ambiente.

O início dar-se-á mediante Ordem de Serviço, sendo o prazo contratual fixado no instrumento convocatório, admitida prorrogação nos termos do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituaçu – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritadoitueto.mg.gov.br

Por ocasião do recebimento, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico das etapas executadas e demais documentos necessários à formalização do termo de recebimento definitivo.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A fiscalização será exercida por fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização: acompanhar a execução em conformidade com as especificações técnicas; atestar a conformidade do material entregue (régua de PVC e rodaforro) e da fixação executada; registrar ocorrências relevantes; e notificar formalmente eventuais desconformidades.

O pagamento ficará condicionado ao atesto do fiscal e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

7.1. Dos requisitos de Habilitação:

7.1.1. Habilitação Jurídica.

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971.

h) Empresa em Consórcio: compromisso de constituição do consórcio, conforme regras estabelecidas no edital.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

h) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7.1.3. Habilitação Técnica Capacidade Técnico-Operacional

a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e



Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei 14.133/2021).

a.1) No caso de Consórcio, todas as empresas devem apresentar o registro no CREA ou CAU, considerando os serviços de sua responsabilidade.

b) Comprovação de que o licitante executou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados no objeto deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e valor financeiro e quantitativos mínimos definidos adiante, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Operacional – CAO emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Certidões de Acervo Técnico-operacional – CAT-O emitida pelo CAU.

7.1.4. Habilitação Técnica Capacidade Técnico-Profissional

a) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no neste Edital, dentro das atribuições do profissional.

b) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

c) No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

7.1.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

b.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8. Estimativa do Valor da Contratação



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituaçu – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritadoitueto.mg.gov.br

O valor estimado da contratação corresponde ao montante apurado na planilha orçamentária anexa, elaborada com base na tabela SEINFRA-MG, Região Leste, referência de janeiro de 2026, com BDI de 24,74%.

O valor global estimado totaliza R\$ 28.214,46 (vinte e oito mil, duzentos e catorze reais e quarenta e seis centavos).

O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021.

9 - Da Vistoria Prévia

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

10. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes com o objeto desta contratação, correrão às expensas do orçamento do ano de 2026, sendo a seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte	Especificação
0000135	20402.1236522242.085-33903900000	1500001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. Anexos

Integram este Termo de Referência, dele fazendo parte indissociável:

Anexo I – Planilha Orçamentária de Custos (SEINFRA-LESTE/MG, jan/2026, BDI 24,74%).

Anexo II – Especificações técnicas complementares do forro e rodaforro.

Santa Rita do Ituaçu/MG, 10 de julho de 2026.

Elaborado por:



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituaçu – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritadoitueto.mg.gov.br

KESLEY ANTONIO SANTOS

Engenheiro Civil

CREA/MG N°: 233.064/D

Aprovado por:

RAFAELA FERREIRA DE FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu – MG

MAPA DE RISCOS

Elaborado nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021 e da metodologia de gerenciamento de riscos aplicável a contratações públicas de obras de engenharia.

Nº	Risco identificado	Fase	Probabilidade	Impacto	Ação de mitigação	Responsável
1	Divergência entre metragem prevista na planilha e a área real a forrar	Planejamento/Execução	Média	Médio	Conferência prévia da área por medição in loco antes da licitação	Administração
2	Presença de infiltrações ou problemas na cobertura/laje não identificados previamente, comprometendo a fixação do forro	Execução	Média	Médio	Vistoria técnica (ainda que facultativa) e inspeção da cobertura antes do início dos serviços	Administração/Contratada
3	Atraso por conflito de cronograma com o funcionamento da unidade escolar	Execução	Média	Baixo	Planejamento da execução preferencialmente em período de recesso escolar	Compartilhado
4	Falha na fixação do forro (pendurais/estrutura), gerando risco de queda de peças	Execução	Baixa	Alto	Fiscalização técnica da fixação; observância das especificações do fabricante	Contratada
5	Acidentes de trabalho em altura durante a instalação	Execução	Média	Alto	Observância da NR-35 quando cabível; uso obrigatório de EPI	Contratada
6	Elevação de preço do material (régua de PVC) entre orçamentação e execução	Execução	Baixa	Baixo	Pesquisa de mercado atualizada; execução em prazo curto que reduza exposição a variação de preços	Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO / MG



INSTALAÇÃO DE FORRO NA CRECHE DE SÃO JOSÉ DO ITUÊTO

VOLUME 01 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

JUNHO / 2026
SANTA RITA DO ITUÊTO/MG

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente relatório tem por objetivo apresentar a situação da construção da creche, que foi recentemente executada, com objetivo de justificar o serviço de instalação do forro de PVC na Creche em São José do Ituêto/MG.

JUSTIFICATIVA

Devido a limites orçamentários, na planilha orçamentária inicial não foi contemplado nenhum tipo de revestimento ou pintura na face inferior da laje. A execução do forro, além de atender às boas práticas construtivas, proporcionará:

- Ambiente interno com acabamento esteticamente mais adequado.
- Possibilidade de rebaixamento uniforme, ocultando instalações aparentes.
- Adequação da iluminação com uso de luminárias tipo plafon, compatíveis com o sistema.
- Valorização do espaço, oferecendo maior conforto e bem-estar às crianças e profissionais da creche.

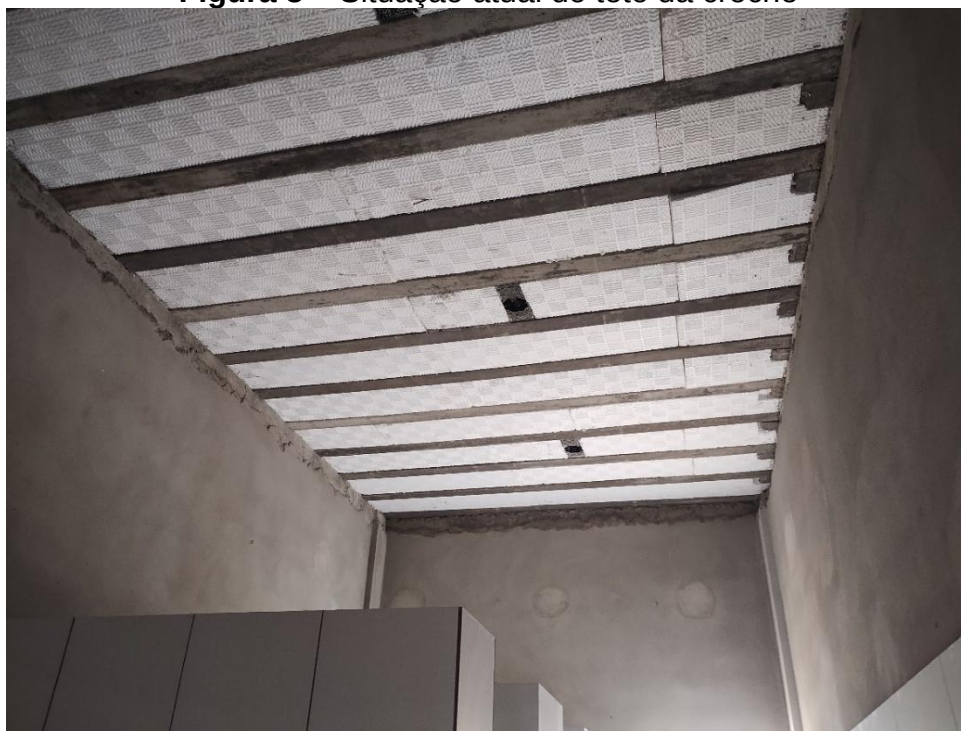
Figura 1 – Situação atual do teto da creche



Figura 2 – Situação atual do teto da creche



Figura 3 – Situação atual do teto da creche



KESLEY ANTONIO SANTOS

ENGENHEIRO CIVIL - CREA MG 233.064 / D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO / MG



**INSTALAÇÃO DE FORRO NA CRECHE DE SÃO JOSÉ
DO ITUÊTO**

VOLUME 02 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

JUNHO / 2026
SANTA RITA DO ITUÊTO/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO / MG



INSTALAÇÃO DE FORRO NA CRECHE DE SÃO JOSÉ DO ITUÊTO

VOLUME 03 – MEMORIAL DESCRITIVO

JUNHO / 2026
SANTA RITA DO ITUÊTO/MG

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por objetivo descrever os serviços a serem executados para a instalação de forro em PVC na Nova Creche Municipal de São José do Ituaçu/MG, em substituição ao acabamento originalmente previsto em laje sem revestimento. O serviço visa proporcionar melhor acabamento estético, integração do projeto luminotécnico e maior conforto aos usuários da edificação.

A obra será suprida com todos os materiais, equipamentos e instalações provisórias necessários para garantir condições adequadas de segurança, salubridade e higiene aos operários, conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR-18, sendo essa responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Todos os materiais a serem utilizados deverão possuir qualidade comprovada e atender integralmente às especificações técnicas do projeto e às exigências das Normas Brasileiras (NBR). Os serviços deverão ser executados com rigor técnico, seguindo os princípios da boa prática da engenharia.

A CONTRATADA será responsável por manter o canteiro de obras limpo, organizado e funcional durante toda a execução. A remoção de entulhos e resíduos acumulados deverá ser realizada periodicamente. Também será de responsabilidade da empresa contratada fornecer e manter atualizado o Diário de Obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução, devidamente registrada no CREA; alvará de execução da obra emitido pela Prefeitura Municipal; relatórios mensais com a medição dos serviços executados, acompanhados de registros fotográficos que comprovem o andamento físico da obra; e notas fiscais dos materiais empregados, como forma de controle de qualidade e rastreabilidade. Todos esses documentos deverão ser entregues à fiscalização da Prefeitura, conforme o cronograma estabelecido, devidamente assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA. Caberá ainda à CONTRATADA o pagamento de todas as taxas, impostos, emolumentos e demais encargos incidentes sobre a obra, inclusive o recolhimento do ISS.

1. ACABAMENTOS

1.1 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO

O serviço consiste no fornecimento e instalação de forro em réguas de PVC liso, indicado para ambientes comerciais, montado sobre estrutura metálica bidirecional suspensa, garantindo alinhamento, nivelamento, estabilidade e adequado acabamento final.

A composição do serviço contempla o fornecimento de todos os materiais necessários à execução do forro, incluindo régua de PVC, perfis metálicos tipo F-47, arames (tirantes), suportes niveladores, fixadores e demais acessórios estruturais, já consideradas as perdas por resíduos inerentes ao processo construtivo. Não estão incluídos neste serviço os tempos e custos relativos à montagem e instalação de acabamentos periféricos, tais como cantoneiras ou tabicas, os quais deverão ser medidos e especificados por meio de composição auxiliar própria de acabamentos em perfis metálicos.

A estrutura de sustentação será executada em trama bidirecional, composta por perfis primários e secundários metálicos, fixados à laje por meio de tirantes metálicos devidamente espaçados, assegurando resistência mecânica, durabilidade e correta distribuição de cargas.

Execução dos serviços

A execução do forro deverá obedecer rigorosamente às etapas descritas a seguir:

Inicialmente, será marcada nos elementos verticais periféricos (paredes) a altura final do forro, utilizando mangueira de nível ou nível a laser, garantindo o correto nivelamento em todo o perímetro do ambiente. Em seguida, com auxílio de cordão ou fio traçante, será demarcada a posição exata de fixação do perfil de acabamento em “U”.

Os arremates em “U” deverão ser preparados conforme o comprimento de cada parede, realizando-se cortes diagonais nas extremidades para obtenção de acabamento adequado nos encontros. Após o preparo, os perfis serão posicionados na altura previamente marcada e fixados mecanicamente em todo o perímetro do ambiente, com espaçamento regular entre os pontos de fixação.

Na sequência, será realizada a marcação do eixo dos perfis metálicos tipo F-47 com auxílio de cordão ou fio traçante. Os tirantes metálicos serão fixados à laje por meio de rebites de repuxo, respeitando espaçamento máximo de 60 cm para áreas internas e 50 cm para áreas externas. Após a fixação dos tirantes, serão instalados os suportes niveladores, permitindo o ajuste fino do nível da estrutura.

Os perfis F-47 primários serão então encaixados nos suportes niveladores, respeitando os espaçamentos máximos especificados, e fixados com rebites. Para a conclusão da estrutura de sustentação, os perfis F-47 secundários serão instalados perpendicularmente aos perfis primários, formando a trama bidirecional, sendo devidamente fixados entre si.

Concluída a estrutura metálica, proceder-se-á à instalação das régua de PVC. As peças deverão ser medidas e cortadas com comprimento aproximadamente 1 cm menor que o vão livre, de forma a compensar dilatações térmicas do material. O primeiro perfil de PVC será encaixado pelo lado fêmea e fixado inferiormente à estrutura metálica com parafusos.

Os perfis subsequentes serão instalados por meio do encaixe do engate macho no engate fêmea do perfil anterior, sem necessidade de parafusamento direto, repetindo-se a operação até a completa cobertura da área. Para o último perfil, deverá ser verificada a largura do vão remanescente junto à parede; se necessário, o perfil será cortado longitudinalmente, mantendo-se folga de aproximadamente 1 cm. O encaixe final será realizado com auxílio de espátula, introduzindo o lado fêmea no arremate em “U” e pressionando o lado macho até o perfeito encaixe no perfil adjacente.

O serviço deverá resultar em superfície contínua, nivelada, com encaixes firmes, alinhamento uniforme e acabamento adequado, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às boas práticas de execução.

1.2 RODAFORRO EM PVC, TIPO "U", NA COR BRANCA, PARA FORRO EM RÉGUA DE PVC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO

O serviço compreende o fornecimento e a execução dos acabamentos periféricos do forro, constituídos por roda-forro em perfil metálico ou plástico, com a finalidade de promover o correto arremate entre o forro e os elementos verticais (paredes), garantindo acabamento estético, alinhamento e adequada vedação perimetral.

Os materiais empregados incluem acabamento simples tipo “U” para forro em PVC, na cor branca, com comprimento padrão de 6,00 m, podendo ser utilizados, conforme especificação de projeto, perfis do tipo cantoneira, tabica ou perfil “U”. A fixação será

realizada por meio de parafusos autoatarraxantes, cabeça chata, fenda simples, dimensões 1/4" (6,35 mm) x 25 mm, bem como parafusos tipo LB-13, compatíveis com o substrato e o sistema de fixação adotado.

A execução dos serviços será realizada por montador qualificado (oficial), responsável pelo correto posicionamento, alinhamento e fixação dos perfis de acabamento, obedecendo às normas técnicas vigentes e às boas práticas da construção civil. Não se aplica o uso de equipamentos específicos para a execução deste serviço, exceto quando houver necessidade de acesso em altura.

A quantificação do serviço será realizada com base no comprimento linear efetivamente executado do acabamento especificado, medido em metros lineares, já consideradas as perdas por resíduos inerentes ao processo de instalação.

Inicialmente, será realizada a marcação na estrutura periférica (paredes), utilizando mangueira de nível ou nível a laser, definindo-se com precisão a altura de instalação do forro. Em seguida, com o auxílio de cordão ou fio traçante, será demarcada a posição exata para fixação dos perfis de acabamento (cantoneiras, tabicas ou perfil "U").

Após as marcações, as guias periféricas serão posicionadas e fixadas diretamente nas paredes, utilizando parafusos autoatarraxantes adequados, respeitando espaçamentos regulares e garantindo firmeza, alinhamento e nivelamento contínuo em todo o perímetro do ambiente. O acabamento final deverá apresentar uniformidade, bom aspecto visual e perfeito arremate com o forro instalado.

Santa Rita do Ituaçu, 08 de junho de 2026.

KESLEY ANTONIO SANTOS

ENGENHEIRO CIVIL - CREA MG 233.064 / D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO / MG



INSTALAÇÃO DE FORRO NA CRECHE DE SÃO JOSÉ DO ITUÊTO

VOLUME 01 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

JUNHO / 2026
SANTA RITA DO ITUÊTO/MG

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente relatório tem por objetivo apresentar a situação da construção da creche, que foi recentemente executada, com objetivo de justificar o serviço de instalação do forro de PVC na Creche em São José do Ituêto/MG.

JUSTIFICATIVA

Devido a limites orçamentários, na planilha orçamentária inicial não foi contemplado nenhum tipo de revestimento ou pintura na face inferior da laje. A execução do forro, além de atender às boas práticas construtivas, proporcionará:

- Ambiente interno com acabamento esteticamente mais adequado.
- Possibilidade de rebaixamento uniforme, ocultando instalações aparentes.
- Adequação da iluminação com uso de luminárias tipo plafon, compatíveis com o sistema.
- Valorização do espaço, oferecendo maior conforto e bem-estar às crianças e profissionais da creche.

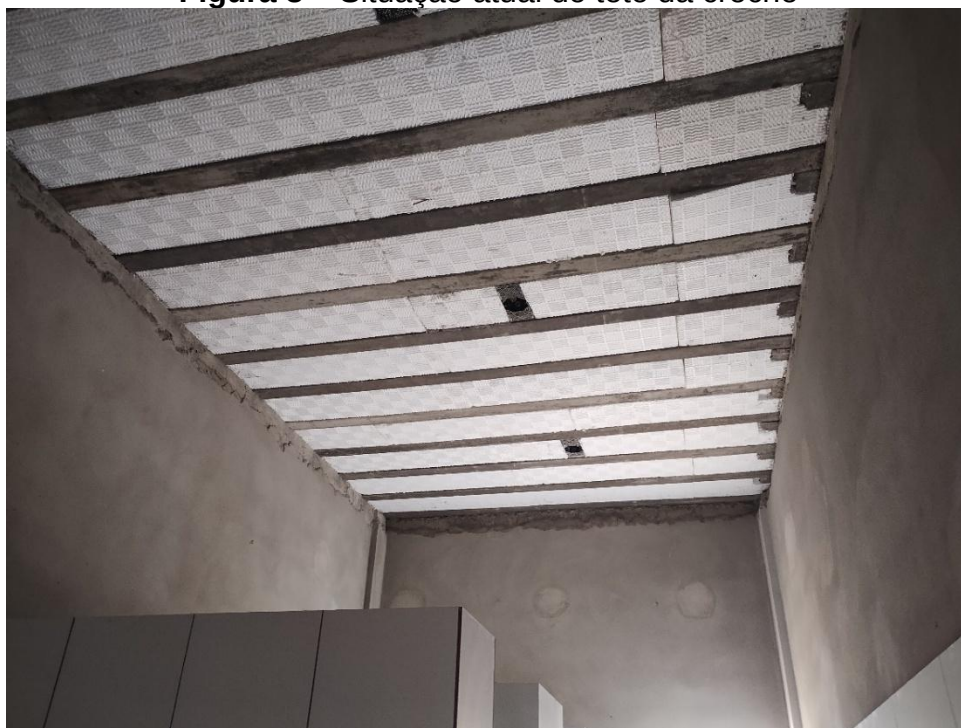
Figura 1 – Situação atual do teto da creche



Figura 2 – Situação atual do teto da creche



Figura 3 – Situação atual do teto da creche



Documento assinado digitalmente
gov.br KESLEY ANTONIO SANTOS
Data: 08/06/2026 15:05:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KESLEY ANTONIO SANTOS

ENGENHEIRO CIVIL - CREA MG 233.064 / D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO / MG



**INSTALAÇÃO DE FORRO NA CRECHE DE SÃO JOSÉ
DO ITUÊTO**

VOLUME 02 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

JUNHO / 2026
SANTA RITA DO ITUÊTO/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO / MG



INSTALAÇÃO DE FORRO NA CRECHE DE SÃO JOSÉ DO ITUÊTO

VOLUME 03 – MEMORIAL DESCRITIVO

JUNHO / 2026
SANTA RITA DO ITUÊTO/MG

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por objetivo descrever os serviços a serem executados para a instalação de forro em PVC na Nova Creche Municipal de São José do Ituaçu/MG, em substituição ao acabamento originalmente previsto em laje sem revestimento. O serviço visa proporcionar melhor acabamento estético, integração do projeto luminotécnico e maior conforto aos usuários da edificação.

A obra será suprida com todos os materiais, equipamentos e instalações provisórias necessários para garantir condições adequadas de segurança, salubridade e higiene aos operários, conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR-18, sendo essa responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Todos os materiais a serem utilizados deverão possuir qualidade comprovada e atender integralmente às especificações técnicas do projeto e às exigências das Normas Brasileiras (NBR). Os serviços deverão ser executados com rigor técnico, seguindo os princípios da boa prática da engenharia.

A CONTRATADA será responsável por manter o canteiro de obras limpo, organizado e funcional durante toda a execução. A remoção de entulhos e resíduos acumulados deverá ser realizada periodicamente. Também será de responsabilidade da empresa contratada fornecer e manter atualizado o Diário de Obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução, devidamente registrada no CREA; alvará de execução da obra emitido pela Prefeitura Municipal; relatórios mensais com a medição dos serviços executados, acompanhados de registros fotográficos que comprovem o andamento físico da obra; e notas fiscais dos materiais empregados, como forma de controle de qualidade e rastreabilidade. Todos esses documentos deverão ser entregues à fiscalização da Prefeitura, conforme o cronograma estabelecido, devidamente assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA. Caberá ainda à CONTRATADA o pagamento de todas as taxas, impostos, emolumentos e demais encargos incidentes sobre a obra, inclusive o recolhimento do ISS.

1. ACABAMENTOS

1.1 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO

O serviço consiste no fornecimento e instalação de forro em réguas de PVC liso, indicado para ambientes comerciais, montado sobre estrutura metálica bidirecional suspensa, garantindo alinhamento, nivelamento, estabilidade e adequado acabamento final.

A composição do serviço contempla o fornecimento de todos os materiais necessários à execução do forro, incluindo réguas de PVC, perfis metálicos tipo F-47, arames (tirantes), suportes niveladores, fixadores e demais acessórios estruturais, já consideradas as perdas por resíduos inerentes ao processo construtivo. Não estão incluídos neste serviço os tempos e custos relativos à montagem e instalação de acabamentos periféricos, tais como cantoneiras ou tabicas, os quais deverão ser medidos e especificados por meio de composição auxiliar própria de acabamentos em perfis metálicos.

A estrutura de sustentação será executada em trama bidirecional, composta por perfis primários e secundários metálicos, fixados à laje por meio de tirantes metálicos devidamente espaçados, assegurando resistência mecânica, durabilidade e correta distribuição de cargas.

Execução dos serviços

A execução do forro deverá obedecer rigorosamente às etapas descritas a seguir:

Inicialmente, será marcada nos elementos verticais periféricos (paredes) a altura final do forro, utilizando mangueira de nível ou nível a laser, garantindo o correto nivelamento em todo o perímetro do ambiente. Em seguida, com auxílio de cordão ou fio traçante, será demarcada a posição exata de fixação do perfil de acabamento em “U”.

Os arremates em “U” deverão ser preparados conforme o comprimento de cada parede, realizando-se cortes diagonais nas extremidades para obtenção de acabamento adequado nos encontros. Após o preparo, os perfis serão posicionados na altura previamente marcada e fixados mecanicamente em todo o perímetro do ambiente, com espaçamento regular entre os pontos de fixação.

Na sequência, será realizada a marcação do eixo dos perfis metálicos tipo F-47 com auxílio de cordão ou fio traçante. Os tirantes metálicos serão fixados à laje por meio de rebites de repuxo, respeitando espaçamento máximo de 60 cm para áreas internas e 50 cm para áreas externas. Após a fixação dos tirantes, serão instalados os suportes niveladores, permitindo o ajuste fino do nível da estrutura.

Os perfis F-47 primários serão então encaixados nos suportes niveladores, respeitando os espaçamentos máximos especificados, e fixados com rebites. Para a conclusão da estrutura de sustentação, os perfis F-47 secundários serão instalados perpendicularmente aos perfis primários, formando a trama bidirecional, sendo devidamente fixados entre si.

Concluída a estrutura metálica, proceder-se-á à instalação das régua de PVC. As peças deverão ser medidas e cortadas com comprimento aproximadamente 1 cm menor que o vão livre, de forma a compensar dilatações térmicas do material. O primeiro perfil de PVC será encaixado pelo lado fêmea e fixado inferiormente à estrutura metálica com parafusos.

Os perfis subsequentes serão instalados por meio do encaixe do engate macho no engate fêmea do perfil anterior, sem necessidade de parafusamento direto, repetindo-se a operação até a completa cobertura da área. Para o último perfil, deverá ser verificada a largura do vão remanescente junto à parede; se necessário, o perfil será cortado longitudinalmente, mantendo-se folga de aproximadamente 1 cm. O encaixe final será realizado com auxílio de espátula, introduzindo o lado fêmea no arremate em “U” e pressionando o lado macho até o perfeito encaixe no perfil adjacente.

O serviço deverá resultar em superfície contínua, nivelada, com encaixes firmes, alinhamento uniforme e acabamento adequado, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às boas práticas de execução.

1.2 RODAFORRO EM PVC, TIPO "U", NA COR BRANCA, PARA FORRO EM RÉGUA DE PVC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO

O serviço compreende o fornecimento e a execução dos acabamentos periféricos do forro, constituídos por roda-forro em perfil metálico ou plástico, com a finalidade de promover o correto arremate entre o forro e os elementos verticais (paredes), garantindo acabamento estético, alinhamento e adequada vedação perimetral.

Os materiais empregados incluem acabamento simples tipo “U” para forro em PVC, na cor branca, com comprimento padrão de 6,00 m, podendo ser utilizados, conforme especificação de projeto, perfis do tipo cantoneira, tabica ou perfil “U”. A fixação será

realizada por meio de parafusos autoatarraxantes, cabeça chata, fenda simples, dimensões 1/4" (6,35 mm) x 25 mm, bem como parafusos tipo LB-13, compatíveis com o substrato e o sistema de fixação adotado.

A execução dos serviços será realizada por montador qualificado (oficial), responsável pelo correto posicionamento, alinhamento e fixação dos perfis de acabamento, obedecendo às normas técnicas vigentes e às boas práticas da construção civil. Não se aplica o uso de equipamentos específicos para a execução deste serviço, exceto quando houver necessidade de acesso em altura.

A quantificação do serviço será realizada com base no comprimento linear efetivamente executado do acabamento especificado, medido em metros lineares, já consideradas as perdas por resíduos inerentes ao processo de instalação.

Inicialmente, será realizada a marcação na estrutura periférica (paredes), utilizando mangueira de nível ou nível a laser, definindo-se com precisão a altura de instalação do forro. Em seguida, com o auxílio de cordão ou fio traçante, será demarcada a posição exata para fixação dos perfis de acabamento (cantoneiras, tabicas ou perfil "U").

Após as marcações, as guias periféricas serão posicionadas e fixadas diretamente nas paredes, utilizando parafusos autoatarraxantes adequados, respeitando espaçamentos regulares e garantindo firmeza, alinhamento e nivelamento contínuo em todo o perímetro do ambiente. O acabamento final deverá apresentar uniformidade, bom aspecto visual e perfeito arremate com o forro instalado.

Santa Rita do Ituaçu, 08 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 KESLEY ANTONIO SANTOS
Data: 08/06/2026 15:05:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KESLEY ANTONIO SANTOS

ENGENHEIRO CIVIL - CREA MG 233.064 / D



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Santa Rita do Ituaçu / MG

Projeto: Instalação de Forro na Creche de São José do Ituaçu

Responsável Técnico: Kesley Antônio Santos

Nº CREA/CAU: 233064/D

BDI: 24,74%

Data: 08/06/2026

Planilha Referência
SEINFRA-LESTE/MG JAN/2026

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant. Prevista	Preço (R\$) Sem BDI		Preço (R\$) Com BDI	
					Unitário	Total	Unitário	Total
1		Forro			R\$ 4.978,42		R\$ 28.214,46	
1.1	ED-28728	FORRO EM RÉGUA DE PVC, LARGURA 20CM, NA COR BRANCA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E PENDURAS METÁLICAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE RODAFORRO OU MOLDURA	m2	286,26	R\$ 61,84	R\$ 61,84	R\$ 77,14	R\$ 22.082,10
1.2	ED-28751	RODAFORRO EM PVC, TIPO "U", NA COR BRANCA, PARA FORRO EM RÉGUA DE PVC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	m	281,43	R\$ 17,47	R\$ 4.916,58	R\$ 21,79	R\$ 6.132,36
TOTAL					S/ BDI	R\$ 4.978,42	C/ BDI	R\$ 28.214,46



Documento assinado digitalmente
KESLEY ANTONIO SANTOS
Data: 08/06/2026 15:05:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KESLEY ANTONIO SANTOS

Engenheiro Civil
CREA/MG Nº: 233.064/D

ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



MEMÓRIA DE CÁLCULO

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Santa Rita do Ituaçu

Projeto: Instalação de Forro na Creche de São José do Ituaçu

Responsável Técnico: Kesley Antônio Santos

Nº CREA/CAU: 233064/D

BDI: 24,74%

Data: 08/06/2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Fórmula de cálculo
1	Piso externo				
1.1	ED-28728	FORRO EM RÉGUA DE PVC, LARGURA 20CM, NA COR BRANCA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E PENDURAS METÁLICAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE RODAFORRO OU MOLDURA	m2	286,26	PROJETO ARQUITETONICO folha 01/01: Supervisão: 11,00m2 Coordenação: 8,00 m2 Almoxarifado: 9,00m2 Pátio: 90,0m2 Sala dos prof.: 10,00m2 Depósito 1: 4,00m2 Depósito 2: 4,00m2 Maternal 1: 21,00m2 Maternal 2: 26,00m2 Berçário 01: 21,00m2 Berçário 2: 25,00m2 Cozinha: 16,00m2 Banheiro 01: 5,60*2,88= 16,13m2 Banheiro 02: 5,60*2,88= 16,13m2 ISMA: 4,00m2 ISBE: 5,00m2 Logo temos: $11,00+8,00+9,00+90,00+10,00+4,00+4,00+21,00+26,00+21,00+25,00 + 16,00+16,13+16,13+4,00+5,00 = 286,26 \text{ m}^2$
1.2	ED-28751	RODAFORRO EM PVC, TIPO "U", NA COR BRANCA, PARA FORRO EM RÉGUA DE PVC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	m	281,43	PROJETO ARQUITETONICO folha 01/01: Supervisão: 13,25m Coordenação: 11,55m Almoxarifado: 9,00m Pátio: 61,16m Sala dos prof.: 13,20m Depósito 1: 8,05m Depósito 2: 8,20m Maternal 1: 22,07m Maternal 2: 22,18m Berçário 01: 22,12m Berçário 2: 22,13m Cozinha: 18,50m Banheiro 01: 5,60*2 + 2,88*2 = 16,96m Banheiro 02: 5,60*2 + 2,88*2 = 16,96m ISMA: 7,80m ISBE: 8,60m Logo temos: $13,25 + 11,55 + 9,00 + 61,16 + 13,20 + 8,05 + 8,20 + 22,07 + 22,18 + 22,12 + 22,13 + 18,50 + 16,96 + 16,96 + 7,80 + 8,60 = 281,43 \text{ m}$

Documento assinado digitalmente



KESLEY ANTONIO SANTOS
Data: 08/06/2026 15:05:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KESLEY ANTONIO SANTOS

Engenheiro Civil
CREA/MG Nº: 233.064/D

ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Santa Rita do Ituaçu / MG
Projeto: Instalação de Forro na Creche de São José do Ituaçu
Responsável Técnico: Kesley Antônio Santos
Nº CREA/CAU: 233064/D
Data: 08/06/2026

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO						
Item	Descrição	Valor dos Serviços		01º MÊS		
	Grandes Itens (Etapas da obra)	R\$	Peso %	R\$	Peso %	
1	Forro	28.214,46	100,00%	28.214,46	100,00%	
TOTAIS		R\$ 28.214,46	100,00%	28.214,46	100,00%	
TOTAIS ACUMULADOS		R\$ 28.214,46	100,00%	28.214,46	100,00%	



Documento assinado digitalmente
KESLEY ANTONIO SANTOS
Data: 08/06/2026 15:05:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KESLEY ANTONIO SANTOS
Engenheiro Civil
CREA/MG Nº: 233.064/D

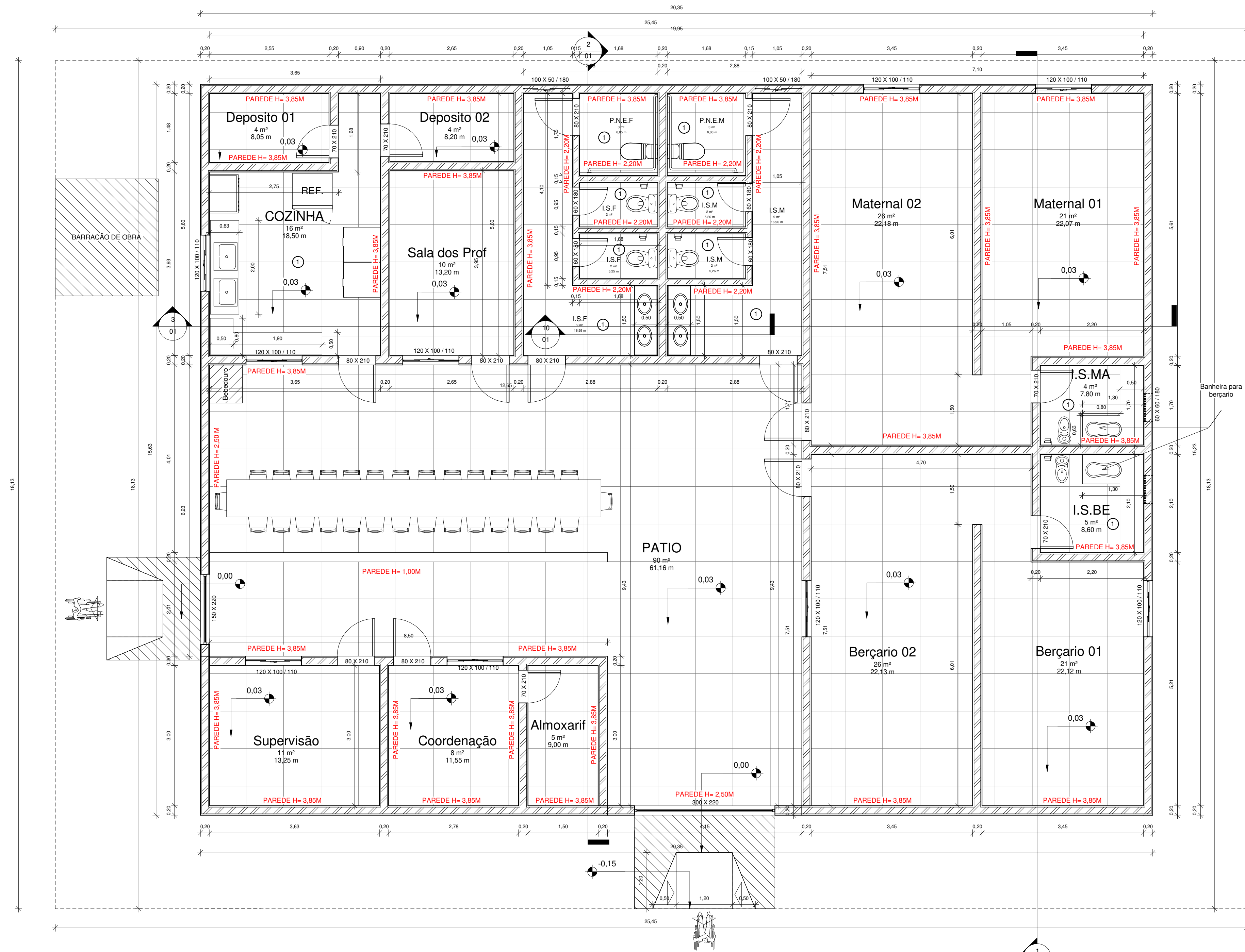
ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO

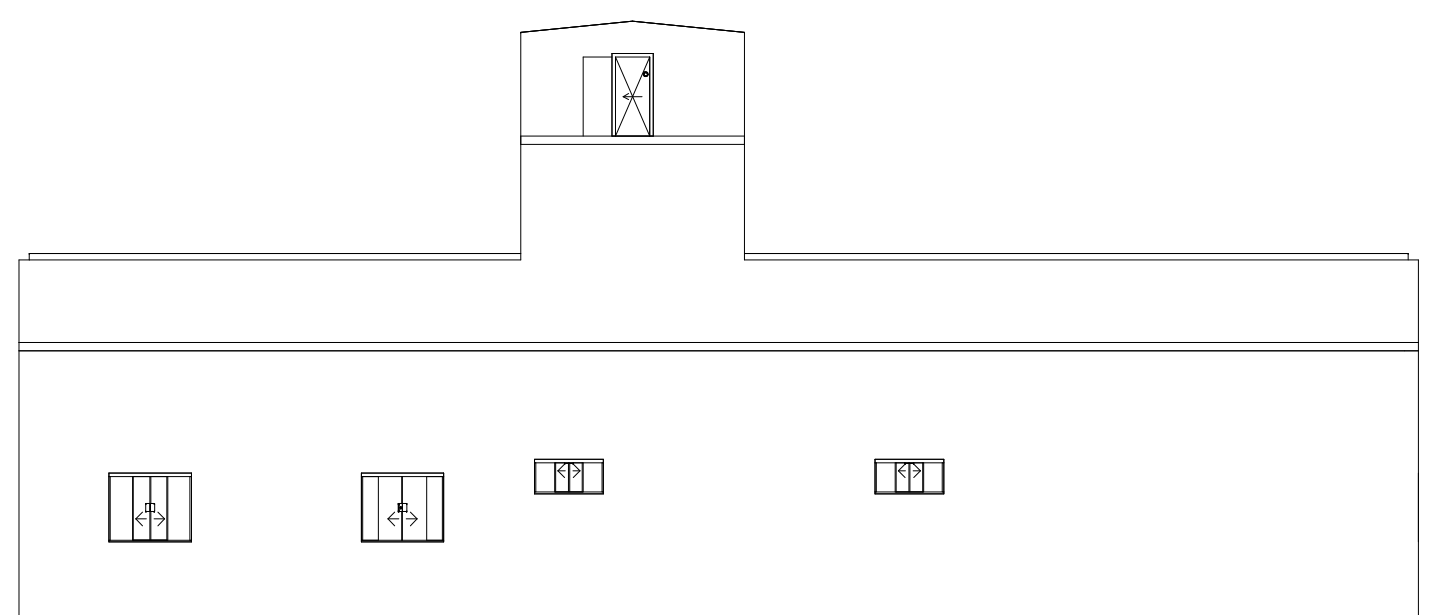
BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)								
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						INC (5)
		ISS (2)				DIFERENCIADO		
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%)	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,00%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	6,16%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,29%	1,77%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	0,97%	CD
TRIBUTOS	I	4,65%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%	6,15%	PV
ISS	ISS(2)	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	PV
FÓRMULA DO BDI		(1 + (AC + S + G + R)) x (1 + DF) x (1 + L)						
		(1 - (I + CPRB))						
BDI (NUMERADOR)		17,07%	17,07%	17,07%	17,07%	11,03%	13,46%	
BDI (DENOMINADOR)		95,35%	94,85%	94,35%	93,85%	96,35%	93,85%	
BDI		22,78%	23,42%	24,08%	24,74%	15,24%	20,90%	
OBSERVAÇÕES								
(1) SIGLA.								
(2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.								
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.								
(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.								
(5) INCIDÊNCIA.								
(6) TRANSIÇÃO DESONERAÇÃO LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.								

*Informamos que está em análise o pleito apresentado pelo Ofício nº 042/24-S, do Sindicato da Indústria da Construção Pesada de Minas Gerais (SICEPOT-MG), referente ao posicionamento do colegiado da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no AREsp nº 2.486.358/SP, relatado pelo Ministro Herman Benjamin, julgado em 13/05/2024, com publicação no DJe de 29/05/2024, que versa sobre a aplicação da dedução na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

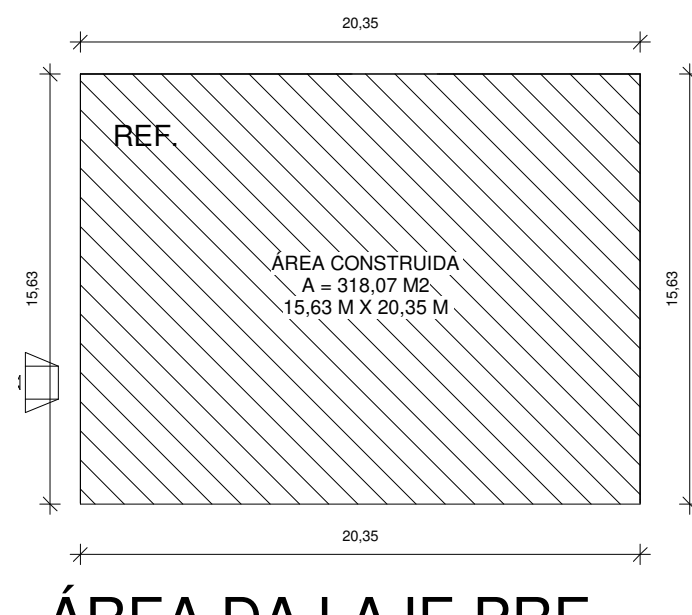
LEGENDA
① revestimento cerâmico na altura total



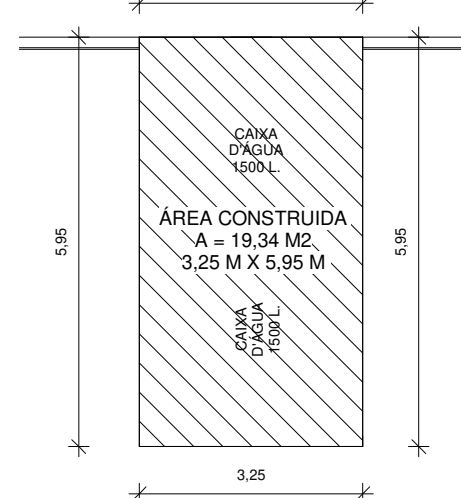
① Nível 1
1 : 50



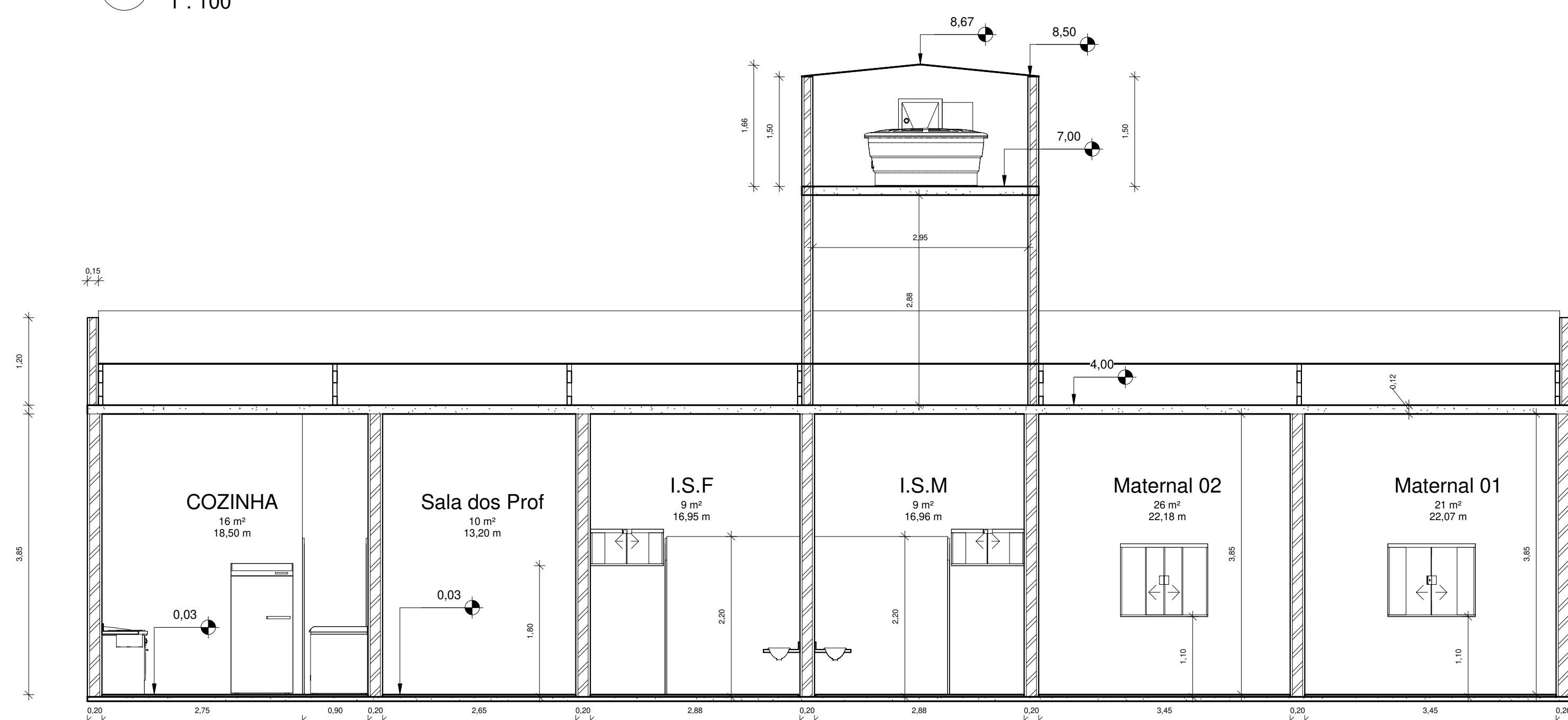
⑨ GRADIL
1 : 100



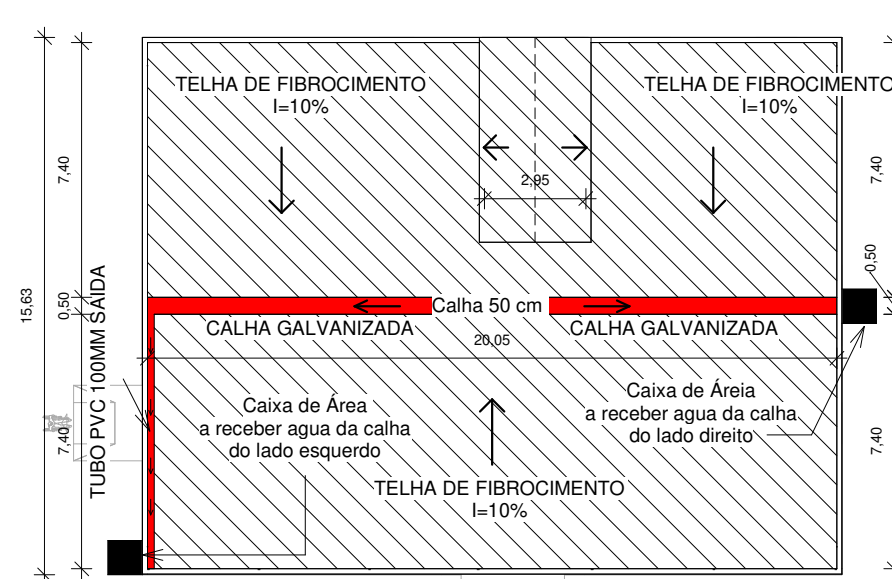
⑪ ÁREA DA LAJE PRE-MOLDADA
1 : 250



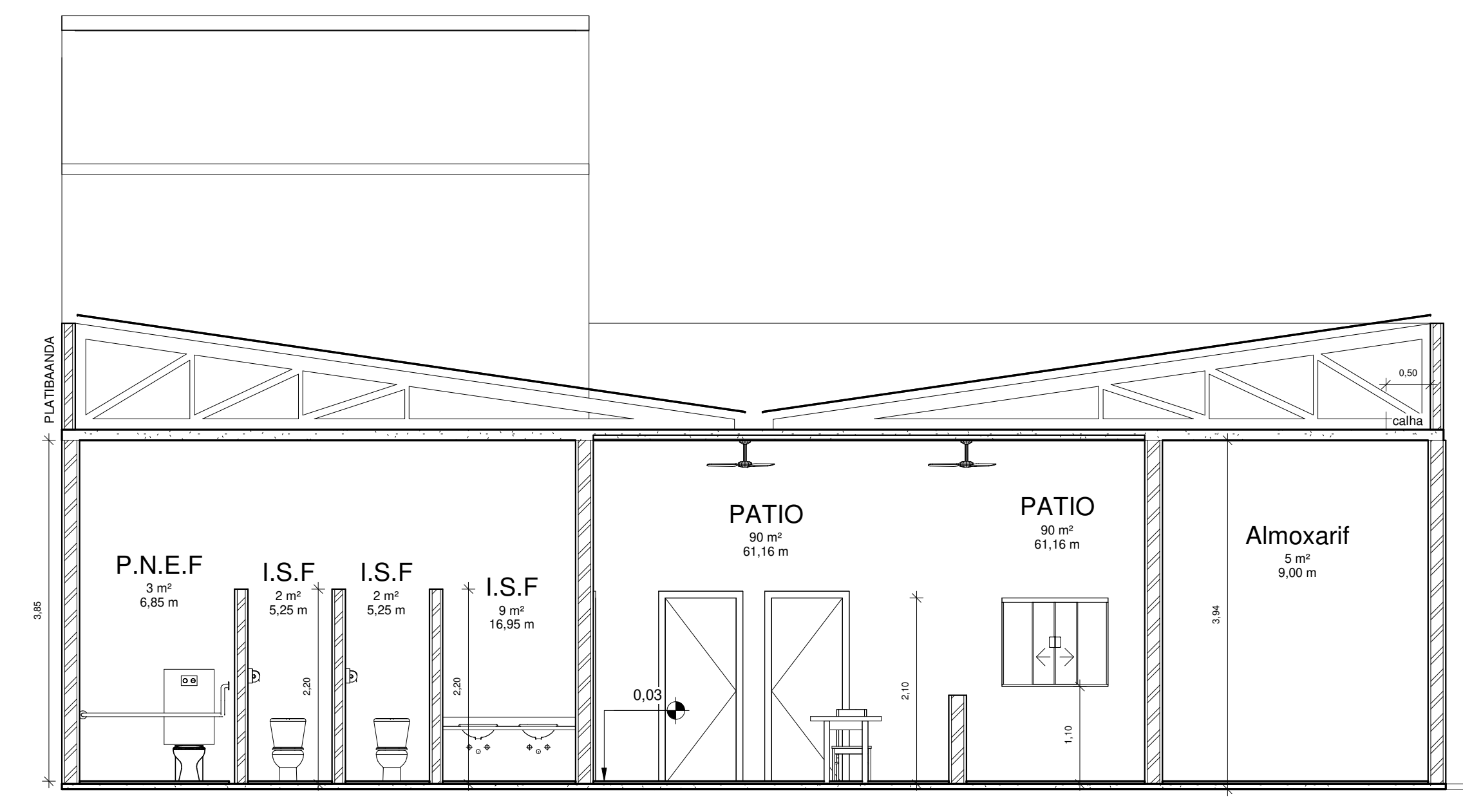
⑫ ÁREA DA LAJE PRE-MOLDADA SUPERIOR
1 : 100



③ Corte 2
1 : 50



⑤ COBERTURA
1 : 200



② Corte 1
1 : 50

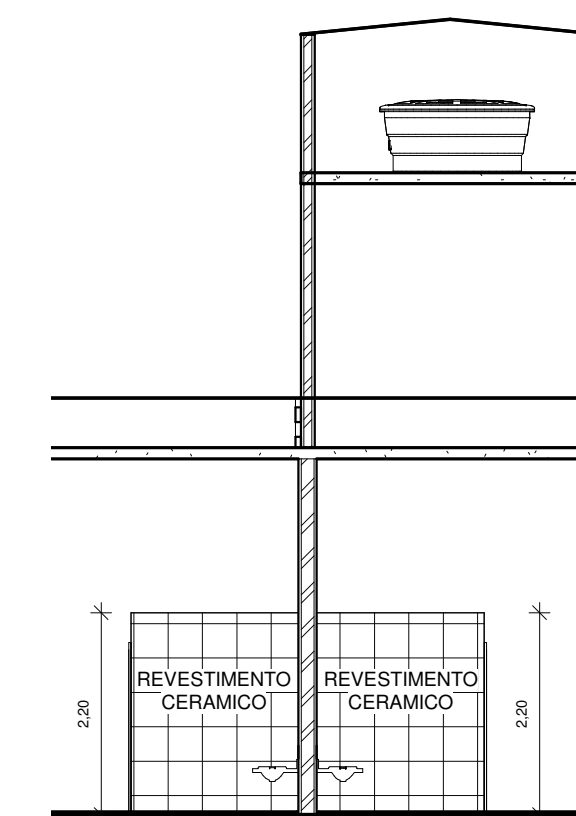
Tabela de ambiente			
Nome	Contador	Área	Perímetro
Almoxarif	1	4,50 m²	9,00 m
Bercário 01	1	20,53 m²	22,12 m
Bercário 02	1	26,07 m²	22,13 m
Coordenação	1	8,33 m²	11,55 m
COZINHA	1	15,83 m²	18,50 m
Depósito 01	1	3,76 m²	8,05 m
Depósito 02	1	3,84 m²	8,20 m
I.S.BE	1	4,69 m²	8,60 m
I.S.F	1	8,62 m²	16,95 m
I.S.F	1	1,59 m²	5,25 m
I.S.F	1	1,59 m²	5,25 m
I.S.M	1	1,59 m²	5,26 m
I.S.M	1	1,59 m²	5,26 m
I.S.M	1	8,62 m²	16,96 m
I.S.MA	1	3,74 m²	7,80 m
Maternal 01	1	21,45 m²	22,07 m
Maternal 02	1	26,11 m²	22,18 m
P.N.E.F	1	2,93 m²	6,85 m
P.N.E.M	1	2,94 m²	6,86 m
PATIO	1	90,35 m²	61,16 m
Sala dos Prof	1	10,47 m²	13,20 m
Supervisão	1	10,88 m²	13,25 m
Total geral:	22	279,95 m²	316,42 m

Tabela de janela			
Contador	Tipo	Altura	Altura do peitoril
2	50x100	50 cm	100 cm
2	60X60	60 cm	60 cm
9	120X100	100 cm	120 cm
13			

Tabela de parede			
Tipo	Contador	Área	Volume
15 CM	17	194 m²	29 m³
20 CM	28	603 m²	121 m³
Total geral:	45	797 m²	150 m³

QUADRO DE QUANTITATIVOS LOUÇAS METAIS E ACESSÓRIOS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
7.2.1 VASO SANITÁRIO SIFONADO	4 unidades
7.2.2 BEBEDOURO MG-F INFANTIL	1 unidade
7.2.3 PORTA TOALHA BANHO	4 unidades
7.2.4 PAPELEIRA DE PAREDE	8 unidades
7.2.5 ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	6 unidades
7.2.6 ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	2 unidades
7.2.7 VASO SANITÁRIO INFANTIL	2 unidades
7.2.8 DUCHA HIGIÊNICA	8 unidades
7.2.9 BANCADELA EM GRANTO	Cozinha (2,00 x 0,63) + (0,50x0,80)+(0,50x1,90) I.S.F e I.S.M (1,50 x 0,5 X 2,00) I.S.MA e I.S.BE (0,63 X 0,80 + 1,70 X 0,50)+(0,63X 0,80+2,10 X 0,50)
7.2.10 CURA EM AÇO INOXIDÁVEL (46X330X115MM)	2 unidades cozinha
7.2.11 CURA DE LOUÇA BRANCA CUAL	4 banheiros
7.2.12 TORNEIRA METÁLICA	4 unidades
7.2.13 BANHEIRA PARA BERÇÁRIO	2 unidades
7.2.14 INSTALAÇÃO DE SIFÃO	2 unidades
7.2.15 RODABANCA	2,00 m + 0,80 m + 0,50 m + 1,30 m + 1,30 m + 1,50 m + 1,30 m + 1,70 m + 1,30 m + 2,10 m
7.2.16 TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO	4 unidades
7.2.17 BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÓRIOS (PORTA)	2 unidades
7.2.18 TORNEIRA PLÁSTICA	2 unidades

⑬ QUADRO DE QUANTITATIVO
1 : 100

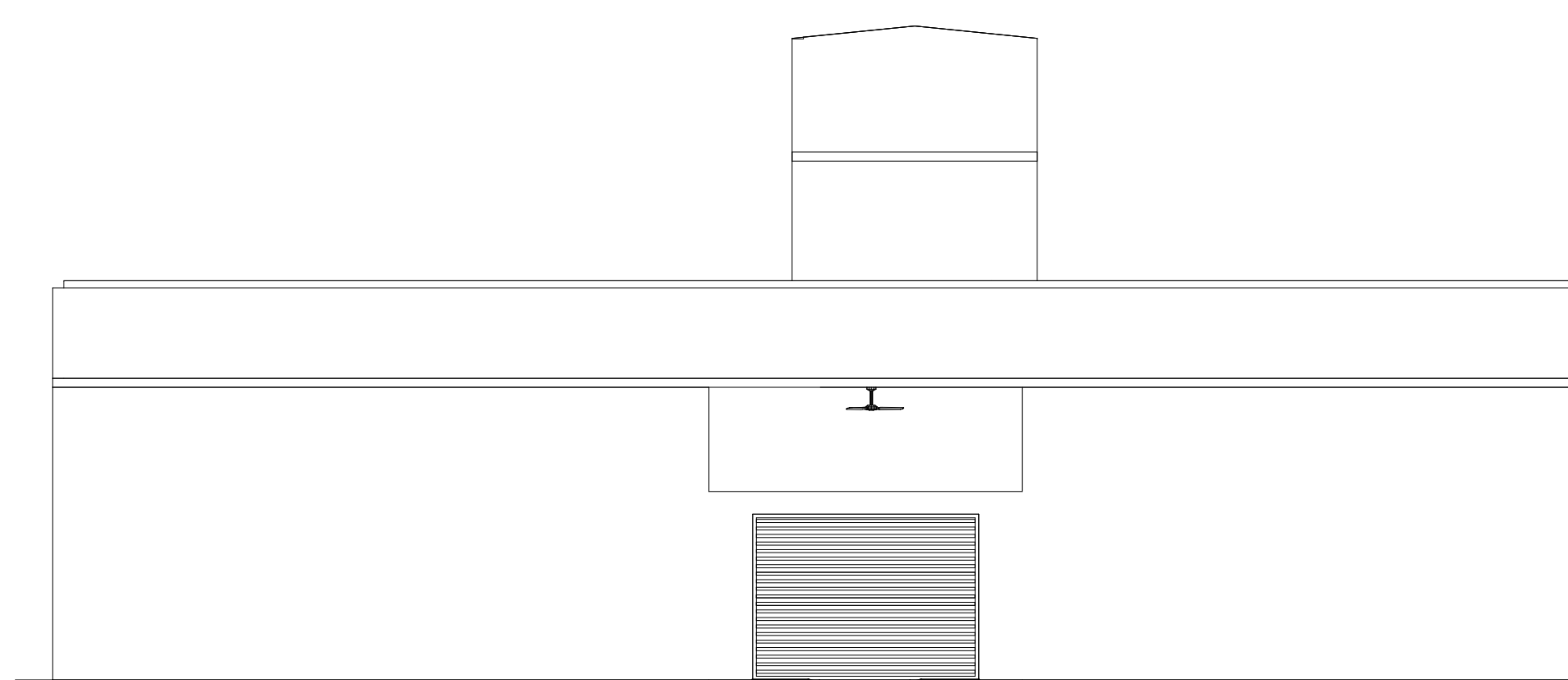


⑩ Corte 4- Banhe. Social
1 : 75

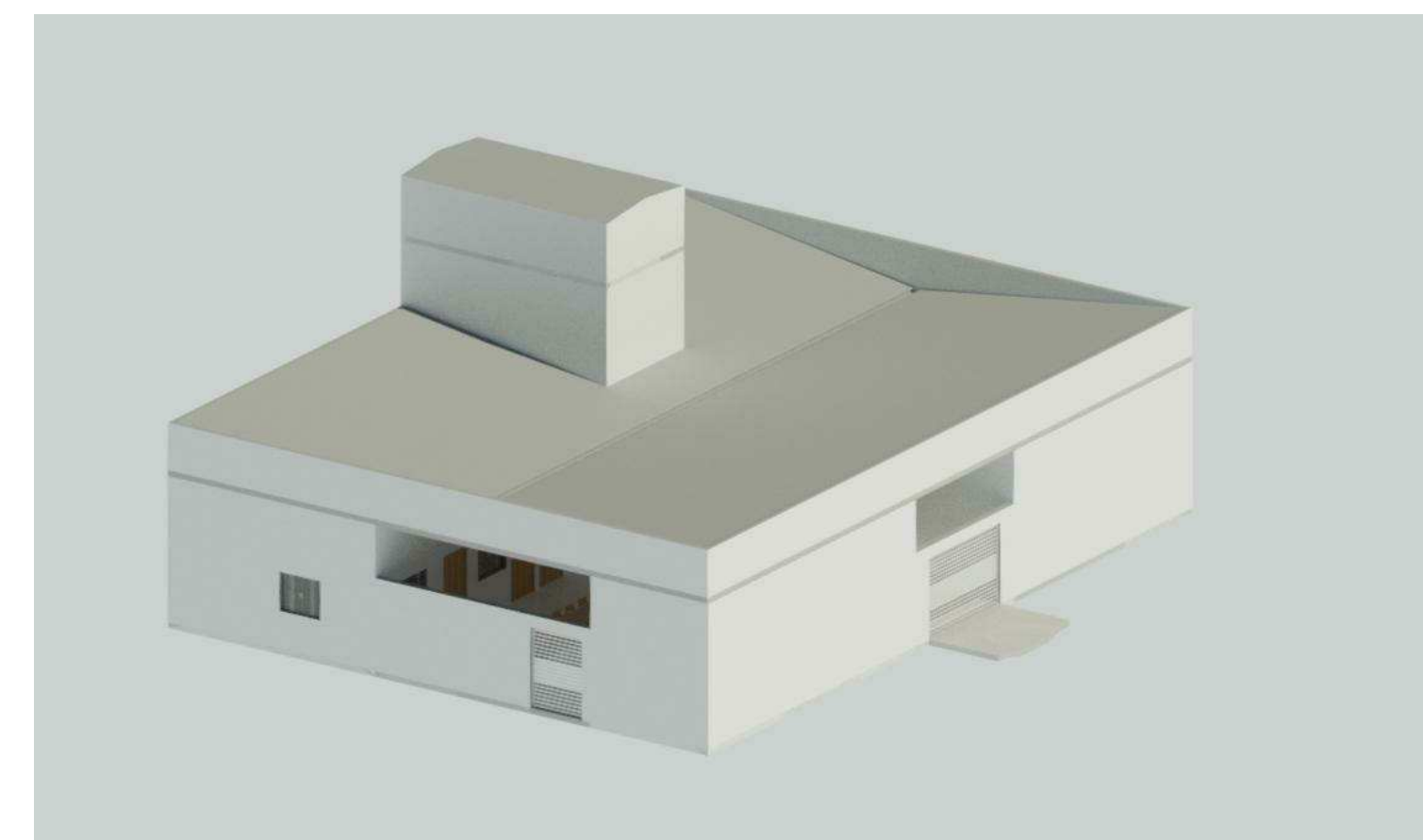
RUA JOSÉ CAETANO DE ANDRADE



⑧ SITUAÇÃO
1 : 250



④ FACHADA
1 : 75



MATHEUS MARCOS RODRIGUES
BRANDAO:06762908683
BRANDAO:06762908683
Dados: 2023.12.13 12:01:45
-03'00'

Assinado de forma digital por
MATHEUS MARCOS RODRIGUES
BRANDAO:06762908683
Dados: 2023.12.13 12:01:45
-03'00'

Matheus Marcos Rodrigues Brandão
ENGENHEIRO CIVIL
Crea MG-244647/D
Projetos e Execução
Whatsapp/TEL: (31) 999777840

Projeto:
PROJETO ARQUITETONICO
Cliente:
Prefeitura de Municipal de Santa Rita do Ituetu
Endereço:
Rua, José Caetano de Andrade,SN

Prancha
A0
Desenhista:
Matheus Marcos Rodrigues Brandão

Data: 08/2023
Escala: Indicada
Folha: 01/01

